



**LEI Nº 405/2010, DE 16 DE JUNHO DE 2010.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, principalmente no estatuído no § 1º, IV, do artigo 43, da Lei nº. 4.320/64, e no § 1º, II, do artigo 32, da Lei Complementar nº. 101/2000, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,0 - (duzentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 05 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serv. Urbanos.
- Unidade 01 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serv. Urbanos.
- Função 04 - Administração.
- Subfunção - 122 - Administração Geral.
- Programa 1.078 - Implantação do Centro de Manutenção.
- Projeto 1.038 - Aquisição de Imóvel para o Centro de Manutenção.



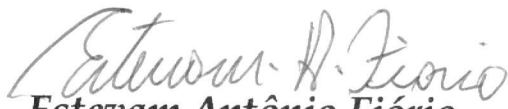
- Fonte de Recursos: 003 – Transferência do Estado.
- Elementos de Despesas:
- 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóvel.

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento vigente: 05.01.15.451.1059.1.023.000.4.4.90.51.00 - código de despesa 78.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul/ES, 16 de junho de 2010.

  
**Estevam Antônio Fiório**  
**Prefeito Municipal**

***Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.***